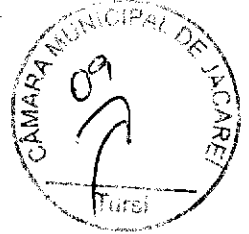




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 093/2021 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho do Esporte e Maria Amélia.

Assunto do projeto: Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

PARECER Nº 313.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência Contra a Mulher.
RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 311. Leis Municipais nº 5.895/2014 e nº 5.897/2014
Impossibilidade.

I. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO

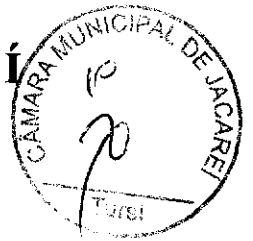
1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Paulinho do Esporte e Maria Amélia, pelo qual se busca ***institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, os autores informam que a intenção é **intensificar ações de prevenção e enfrentamento desse crime cometido contra a mulher** diante dos dados alarmantes divulgados pela OMS.

3. Entretanto, **posteriormente à elaboração do parecer nº 311**, essa Secretaria Jurídica teve conhecimento das leis Municipais nº 5.895/2014 e nº 5.897/2014, cujo conteúdo é semelhante ao do presente PLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



4. ***Portanto, retificamos o anteriormente exarado nos autos e entendemos, salvo melhor juízo, que o presente PLL NÃO está apto a prosseguir na sua tramitação legislativa, por identidade de matéria já disciplina no Município.***

5. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Educação, Cultura e Esportes; e c) Saúde e Assistência Social.

6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

7. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 11 de novembro de 2021

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

De acordo

Mirta Eveliane Tameh Lazcano
Consultor Jurídico
OAB/SP 250.244



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.895/2014

Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo poderá promover Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, a ser realizada no mês de novembro, em período que anteceda o dia 25 de novembro, Dia Internacional de Combate à Violência contra as Mulheres.

Art. 2º A Campanha terá a finalidade de prevenir e inibir os delitos cometidos contra a mulher, que frequentemente ocorrem dentro do próprio lar, praticados pelo marido, companheiro, irmão e outros parentes próximos.

Art. 3º A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais de qualquer natureza, com prioridade para estabelecimentos de ensino, hospitais, ambulatórios, centros de saúde, devendo ser também estimulada a parceria com organizações da sociedade civil para levar a Campanha a outros espaços sociais.

Art. 4º A Campanha será concretizada por meio de ações, entre as quais devem ser destacadas:

I – conscientização quanto aos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e as formas de minimizá-los e evitá-los;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.895/2014 – Fls. 2

II – estímulo à população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher, com a divulgação dos canais específicos para esse fim;

III – divulgação das principais punições previstas na legislação para o autor de crime de violência contra a mulher.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito Municipal

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.897/2014

Institui a data de 25 de novembro como o "Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher", a ser celebrado anualmente em 25 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.